



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 023/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

*(Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico)*

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:** pela presente Portaria, designar a senhora **LIGIANE BINHARDI**, Contadora da Prefeitura, C.R.C./SP nº 1SP232211/0-4 e o senhor **FERNANDO AUGUSTO SUZUKI**, engenheiro civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA. nº 5069706606, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Prefeitura do Município de Meridiano,  
Em, 19 de maio de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 003/2022**

O Município de Meridiano, através de seu representante legal, **MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** que a Lei n. 1080, de 04 de fevereiro de 2015, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e esse é o caso em questão;

**Considerando** que a Secretária Municipal de Educação encaminhou Ofício informando a necessidade da contratação de professores para fins de continuidade do atendimento educacional:

**CONVOCA**, candidatos interessados para contratação por Tempo Determinado, em caráter de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, por 01 ( um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, selecionados através de análise de currículo e entrevista escrita.

Deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua João do Nascimento Costa, n. 1845, Meridiano/SP, de 23 a 24 de maio de 2022, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, conforme segue:

#### **1 - CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES:**

#### **FUNÇÕES ATIVIDADES e/ou OFICINAS CURRICULARES**

Função Atividade/Currículo Básico	Horas/Aulas	Salário
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte	30 horas/semanais	hora/aula

#### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

##### **2.1. São condições de inscrição:**

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.1.2. Ser maior de 18 anos;
- 2.1.3. Estar com o título eleitoral em vigor e ter votado ou justificado a ausência nas últimas eleições;
- 2.1.4. Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar (cópia acompanhada do original) dos seguintes documentos:

- 2.2.1. Cédula de identidade;
- 2.2.2. CPF
- 2.2.3. Uma (01) foto 3x4 recente (apenas original);
- 2.2.4. Comprovante de endereço;
- 2.2.5. Xérox dos certificados de curso superior e pós graduação (para contagem dos títulos).

**2.3.** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, bem como, não serão aceito pedidos de alteração de funções, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela indeferida.

**2.4.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

**2.5.** Compete à Comissão do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

**2.6.** Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

**2.7.** O candidato receberá no ato da inscrição um cartão protocolo que lhe servirá como comprovante de inscrição. Este cartão deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção.

**2.8.** Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

#### **3. FORMAÇÃO EXIGIDA PARA AS FUNÇÕES:**

**3.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 3 de 5

Diploma de curso de licenciatura em Arte.

#### 4 - DA ENTREVISTA ESCRITA

A entrevista escrita será composta por 02 perguntas referentes ao trabalho em sala de aula da disciplina em questão.

#### 5. - DOS TÍTULOS

- **04 PONTOS** - curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
- **03 PONTOS** - curso de nível superior na área da educação (com exceção do curso necessário para ingresso).
- **01 PONTO** - para cada curso de pós-graduação na área da educação no limite máximo de 03 (três) cursos.

#### 6- DAS NORMAS

**6.1.** A entrevista escrita realizar-se-á na EMEI DOLORES MARIA TORRENTE Rua João Nascimento Costa nº 1845, centro, município de Meridiano, **no ato da inscrição (entrega de currículo) para a função de PROFESSOR de EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**, tendo a duração de **1 (uma) hora, no máximo**.

**6.2.** Durante a realização da entrevista escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação com outro candidato, uso de telefones celulares, bips ou qualquer outro meio de comunicação com o mundo exterior e calculadoras.

#### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** A classificação final será a somatória da entrevista escrita (item 4) e da contagem dos títulos (item 5);

**7.2.** Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:

- I - Maior de idade
- II - Maior número de filhos;

**7.3.** Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial caberá recurso fundamentado ao Prefeita Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial dos resultados ou ato impugnado.

**7.4.** O Processo Seletivo se ampara na Lei nº 060/2011 artigos 19 a 23 e na Lei nº 1080 de 04/02/2015, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços.

**7.6.** Para efeito de sua admissão, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos neste edital conforme as especificações e qualificações das funções, bem como antecedente criminal que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias e cópia autenticada do(s) diploma(s) exigido(s) para a especificidade de cada função.

**7.7.** O valor da hora/aula será reajustado por Lei Municipal que dispõe de revisão salarial conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061 de 18/01/2011.

**7.8.** Todos os atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site oficial do município [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br), no DIOE Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7.9.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pela Prefeita Municipal através da competente Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Meridiano/SP, 20 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 4 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

### PORTARIA Nº004/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia membros que irão compor a Comissão Especial de Inquérito- CEI da Câmara Municipal de Meridiano.

**UELTON DE PAULA GARCIA**, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas e, em consonância com o sorteio realizado em 17/05/2022, junto a esta Edilidade, com supedâneo nos artigos 76 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

**NOMEIA**, os Edis: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**, na posição de Presidente, **EDIVAN CASSIO TONELOTE**, na posição de Relator e **RUI DIAS BARBOSA**, na qualidade de membro, para constituir uma Comissão Especial de Inquérito-CEI, para dar cumprimento ao Requerimento apresentado junto a esta Edilidade, subscrito por EDIVAN CASSIO TONELOTE, ISMAEL APARECIDO MARÇAL, JULIANA LIMA DE MIRANDA, LÚCIO ROBERTO BINATTI, RUI DIAS BARBOSA, objetivando a apuração de possíveis irregularidades na administração municipal, em face a utilização de diárias e adiantamentos.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

*Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Moraes*

Meridiano/SP, 17 de maio de 2022.

*Uelton de Paula Garcia*  
**UELTON DE PAULA GARCIA**

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

*Alexandre*  
**ALEXANDRE DONIZETE LOPES**  
1º Secretário

*Ismael Aparecido Marçal*  
**ISMAEL APARECIDO MARÇAL**  
2º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

*Marcia Rideko Suzuki*  
**MÁRCIA RIDEKO SUZUKI**  
Assessora Geral Legislativo

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177  
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br  
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 5 de 5



## Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

### PORTARIA Nº005/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia membros que irão compor a Comissão Especial de Inquérito- CEI da Câmara Municipal de Meridiano.

**UELTON DE PAULA GARCIA**, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas e, em consonância com o sorteio realizado em 17/05/2022, junto a esta Edilidade, com supedâneo nos artigos 76 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

**NOMEIA**, os Edis: **RUI DIAS BARBOSA**, na posição de Presidente, **EDIVAN CASSIO TONELOTE**, na posição de Relator e **ISMAEL APARECIDO MARÇAL**, na qualidade de membro, para constituir uma Comissão Especial de Inquérito-CEI, para dar cumprimento ao Requerimento apresentado junto a esta Edilidade, subscrito por EDIVAN CASSIO TONELOTE, ISMAEL APARECIDO MARÇAL, JULIANA LIMA DE MIRANDA, LÚCIO ROBERTO BINATTI e RUI DIAS BARBOSA, objetivando a apuração de possíveis irregularidades na administração municipal, em face a desvio de função de servidor.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

*Sala das Sessões Laécio Ribeiro de Moraes*

Meridiano/SP, 17 de maio de 2022.

*Uelton de Paula Garcia*  
**UELTON DE PAULA GARCIA**

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

*Alexandre*  
**ALEXANDRE DONIZETE LOPES**  
1º Secretário

*Ismael Aparecido Marçal*  
**ISMAEL APARECIDO MARÇAL**  
2º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

*Marcia Rideko Suzuki*  
**MÁRCIA RIDEKO SUZUKI**  
Assessora Geral Legislativo

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br